

mércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e com fundamento no artigo 5.º da lei n.º 952, de 5 do corrente, determinar que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do do Comércio e Comunicações, um crédito especial de 2:600.000\$ a inscrever no orçamento do segundo dos referidos Ministérios, no capítulo 20-B e artigo 273.º-B «Subvenção aos Caminhos de Ferro do Estado».

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Março de 1920. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *António Maria Baptista* — *José Ramos Preto* — *Francisco Pina Esteves Lopes* — *João Estêvão Aguas* — *Joaquim Pedro Vieira Jüdice Bicker* — *Xavier da Silva* — *Aníbal Lúcio de Azevedo* — *Fernando Pais Teles de Utra Machado* — *Vasco Borges* — *Bartolomeu de Sousa Severino* — *João Luis Ricardo*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 6:482

Sob proposta do Ministro da Instrução Pública, com fundamento na autorização conferida ao Governo pelo artigo 1.º do decreto com força de lei n.º 5:558, de 10 de Maio de 1919, para contrair um empréstimo destinado à aquisição de terreno e construção do edificio para a Escola Superior de Farmácia de Lisboa e aquisição de material e mobiliário escolar;

Usando da faculdade concedida ao Governo pela alínea h) do n.º 10.º do artigo 34.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e nos termos do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças, cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto com força de lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919, seja aberto, a favor do Ministério da Instrução Pública, um crédito especial, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, da quantia de 500.000\$, importância do empréstimo contraído na Caixa Geral de Depósitos, nos termos da citada disposição do decreto com força de lei n.º 5:558, de 10 de Maio de 1919, que será entregue no Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, a fim de ocorrer, no ano económico de 1919-1920, a despesas com a aquisição de terreno e construção do edificio para a Escola Superior de Farmácia de Lisboa e aquisição de material e mobiliário escolar.

A importância deste crédito será descrita no capítulo 18.º, artigo 82.º, da despesa extraordinária do orçamento do Ministério da Instrução Pública, do ano económico de 1919-1920, sob a rubrica seguinte:

Aquisição de terreno, construção do edificio para a Escola Superior de Farmácia de Lisboa e aquisição de material e mobiliário escolar 500.000\$

devendo escriturar-se em receita a importância correspondente à das despesas que mensalmente se forem efectuando, sob a seguinte epigrafe: «Produto do empréstimo realizado pelo contrato de 27 de Agosto de 1919, nos termos do artigo 1.º do decreto com força de lei n.º 5:558, de 10 de Maio de 1919».

O Conselho Superior de Finanças julgou este crédito nos termos legais de ser decretado.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1920. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *António Maria Baptista* — *José Ramos Preto* — *Francisco Pina Esteves Lopes* — *João Estêvão Aguas* — *Joaquim Pedro Vieira Jüdice Bicker* — *Xavier da Silva* — *Aníbal Lúcio de Azevedo* — *Fernando Pais Teles de Utra Machado* — *Vasco Borges* — *Bartolomeu de Sousa Severino* — *João Luis Ricardo*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 2:221

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Évora, pedindo autorização para aceitar o usufruto vitalício de um fôro anual de 400\$ com laudémio de vintena, imposto na herdade denominada Sitima, Nateira e Barroqueira, situada na freguesia de S. Marcos da Abóbada, do concelho de Évora, que lhe cedeu o cidadão António Francisco Temudo e sua espôsa, D. Antónia Margarida Leitão Temudo, com a condição de a impetrante se obrigar, em escritura pública, a entregar aos cedentes, enquanto vivos e com sobrevivência de um para outro, a importância anual de 400\$ em moeda corrente e em quatro prestações; e

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assembleia geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1920. — O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.

Portaria n.º 2:222

Atendendo ao que representou a Misericórdia da Vila da Ribeira Grande, pedindo autorização para aceitar o legado que lhe deixou o bemfeitor Manuel da Costa Aguiar, com os encargos a que está sujeito pela respectiva disposição testamentária; e

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1920. — O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.